

543

# Prefeitura do Município de São Pedro

OFICIO Nº 223 PGM

São Pedro, 18 de Julho de 2017.

Excelentíssimo Senhor:

Com nossos atenciosos cumprimentos, dirigimo-nos à presença de Vossa Excelência e a essa Colenda Casa de Leis, com a finalidade de enviarmos pelo presente, para que seja analisado, votado e aprovado, o incluso Projeto de Lei Complementar número 08, que conforme ementa, "Altera o quadro de servidores da Municipalidade de São Pedro, constante do Anexo I da Lei Complementar nº 82/2013 e dá outras providências".

Sendo o que nos oferecia para o momento, louvamo-nos do ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevado respeito e distinta consideração.

Cordialmente,

HELIO DONIZETE ZANATTA  
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Antonio Benedito Ferraz Toledo**  
DD Presidente da Câmara Municipal de São Pedro  
Praça Adolpho Bonifácio Bragaia, 846

Câmara Municipal de São

Projeto de Lei Complementar Nº 8/2017

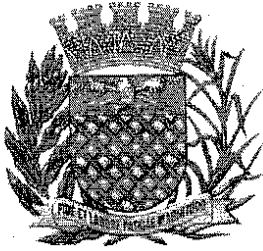
Data: 26/07/2017 Hora: 10:02

Autor: HELIO DONIZETE ZANATTA

Assunto: Altera o quadro de servidor  
Municipalidade de São Pedro, constan  
Anexo I da Lei Complementar nº 82/20  
outras providências.

Numero de Protocolo

00543/2017



# Prefeitura do Município de São Pedro

Projeto de Lei Complementar nº 08

de 18 de Julho de 2017.

*“Altera o quadro de servidores da Municipalidade de São Pedro, constante do Anexo I da Lei Complementar nº 82/2013 e dá outras providências”.*

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

## PROPÕE:

Art. 1º Fica alterado o quadro de servidores da Municipalidade de São Pedro, constante do Anexo I da Lei Complementar nº 82/2013, que reorganiza a estrutura administrativa da Prefeitura do Município de São Pedro, a efeito de:

I – aumentar para 10 (dez) vagas, o quantitativo do emprego público denominado ASSESSOR DE GOVERNO NIVEL II; (NR)

II – diminuir para 11 (onze) vagas, o quantitativo do emprego público denominado ASSESSOR DE GOVERNO NIVEL III; (NR)

III – diminuir para 14 (catorze) vagas, o quantitativo do emprego público denominado ASSESSOR DE GOVERNO NIVEL IV; (NR)

Art. 2º Os recursos decorrentes da execução da presente lei Complementar correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

  
HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal



# Prefeitura do Município de São Pedro

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor:

A propositura de lei complementar em questão tem por iniciativa promover alteração no quadro de servidores do Município, com o fim de adequá-lo às necessidades atuais da administração pública.

Dispensada neste caso a apresentação da estimativa de impacto orçamentário, posto que não haverá aumento significativo de despesa com pessoal, um vez que em compensação da criação das vagas criadas, estão sendo extintas 2 (duas) vagas do emprego de Assessor de Governo Nível IV e 01 (uma) vaga do emprego de Assessor de Governo Nível III, num total de redução da folha de pagamento de R\$6.980,26 (Seis mil, novecentos e oitenta reais, vinte e seis centavos).

Outrossim, de bom alvitre consignar que o Município de São Pedro está aquém do limite prudencial com gastos de pessoal, o que lhe confere liberdade para alterar o seu quadro funcional de acordo com as necessidades que forem surgindo no decorrer do mandato.

Aguardamos a breve apreciação e aprovação da matéria em exame.

Respeitosamente.



HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal